



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7297, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Resolução SES/MG nº. 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;



- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n.º 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

- a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS), aprovados pela a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 3.864, de 23 de agosto de 2013, que altera o art. 6º e o Anexo Único da Resolução SES-MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012 que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde



contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.311, de 20 de maio de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.320, de 23 de maio de 2014, que altera o Anexo Único da Resolução SES-MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012 que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.418, de 30 de julho de 2014, que altera o art. 6º e o Anexo Único da Resolução SES-MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);

- a Resolução SES/MG nº 4.476, de 15 de setembro de 2014, que altera o art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.610, de 18 de dezembro de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.685, de 27 de fevereiro de 2015, que altera o Anexo Único da Resolução SES-MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);

- a Resolução SES/MG nº 4.761, de 4 de maio de 2015, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde



contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 5.158, de 24 de fevereiro de 2016, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 5.673, de 29 de março de 2017, que altera o art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 6.039, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.284, de 25 de junho de 2018, que altera os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº. 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);

- a Resolução SES/MG nº 6.523, de 5 de dezembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.937, de 2 de dezembro de 2019, que altera a Resolução SES/MG nº. 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções



Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a necessidade e interesse público de ampliar a infraestrutura de atenção primária à saúde e garantir uma expressão arquitetônica adequada aos processos de trabalho desenvolvidos na Atenção Primária à Saúde;

- o projeto arquitetônico elaborado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e a planilha de custos divulgada pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF);

- as solicitações de prorrogação de prazo para conclusão das obras encaminhadas via ofício pelos Municípios beneficiários; e

- o MEMO SAPS/DEAPS nº. 297/2018, emitido em 26 de outubro de 2018, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde, que instrui o processo SEI nº 1320.01.0020885/2018-70, por meio do qual se justifica a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 3.561/2012;

- o Memorando.SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEFAPS nº. 507/2020, emitido em 27 de outubro de 2020 pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde, que instrui o processo SEI nº 1320.01.0020885/2018-70, por meio do qual se justifica a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 3.561/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 5º, *caput*, da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O incentivo financeiro deverá ser executado pelos Municípios constantes no Anexo III desta Resolução para a construção de Unidade Básica de Saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 6 de dezembro de 2021.”
(nr)

Art. 2º – Ficam alterados os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.



Art. 3º – A prorrogação do prazo de execução do incentivo financeiro será formalizada por meio de Termo Aditivo entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES-MG, e os Municípios relacionados no Anexo III da Resolução SES/MG nº 3.561, de 2012 (Anexo II desta Resolução), a ser firmado via Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou por outro meio disponibilizado pela SES-MG.

Art. 4º – O processo eletrônico para acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES em até noventa dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso.

§ 1º – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das metas físicas e dos indicadores estabelecidos no Termo de Compromisso.

§ 2º – Ao final da vigência do Termo Compromisso, mesmo que o objeto pactuado não tenha sido executado ou tenha sido executado parcialmente, deverá ser apresentada via rede mundial de computadores as contas com a restituição do saldo financeiro existente, acrescido de eventuais rendimentos auferidos em aplicações financeiras.

§ 3º – O Município deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7297, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012
MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

	Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
1	Águas Formosas	1º lote	Teófilo Otoni	1.374.400,00
2	Alpinópolis	1º lote	Passos	950.600,00
3	Andrelândia	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
4	Areado	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
5	Campo Florido	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
6	Candeias	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
7	Carmo do Paranaíba	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
8	Casa Grande	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
9	Confins	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
10	Desterro de Entre Rios	1º lote	São João Del Rei	1.339.200,00
11	Divisa Nova	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
12	Francisco Sá	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
13	Frei Inocência	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
14	Goiabeira	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
15	Grão Mogol	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
16	Guapé	1º lote	Passos	1.215.500,00
17	Ibiá	1º lote	Uberaba	950.600,00
18	Ibirité	1º lote	Belo horizonte	1.215.500,00
19	Iguatama	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
20	Ipatinga	1º lote	Coronel Fabriciano	1.339.150,00
21	Itaú de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
22	Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
23	Iturama	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
24	Jacinto	1º lote	Pedra Azul	1.072.800,00
25	Jaíba	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
26	Jequitinhonha	1º lote	Pedra Azul	986.600,00
27	João Pinheiro	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
28	Juruiaia	1º lote	Alfenas	986.600,00
29	Lagoa da Prata	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
30	Lassance	1º lote	Pirapora	986.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

31	Leopoldina	1º lote	Leopoldina	986.600,00
32	Limeira do Oeste	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
33	Matipó	1º lote	Manhumirim	986.600,00
34	Muriaé	1º lote	Ubá	986.600,00
35	Paineiras	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
36	Palma	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
37	Paraguaçu	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
38	Pedra Dourada	1º lote	Manhumirim	986.600,00
39	Piumhi	1º lote	Passos	1.215.500,00
40	Pouso Alegre	1º lote	Pouso Alegre	1.339.150,00
41	Rio Piracicaba	1º lote	Itabira	986.600,00
42	Rio Pomba	1º lote	Ubá	986.600,00
43	Santana de Cataguases	1º lote	Leopoldina	986.600,00
44	Santana do Jacaré	1º lote	Divinópolis	986.600,00
45	São Gonçalo do Abaeté	1º lote	Patos de Minas	1.072.800,00
46	São Gonçalo do Sapucaí	1º lote	Varginha	986.600,00
47	São João Batista do Glória	1º lote	Passos	950.600,00
48	São José da Lapa	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
49	São Romão	1º lote	Januária	1.072.800,00
50	Serrania	1º lote	Alfenas	986.600,00
51	Turmalina	1º lote	Diamantina	1.072.800,00
52	Uberlândia	1º lote	Uberlândia	1.215.500,00
53	Virgínia	1º lote	Varginha	1.072.800,00

" (nr)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7297, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO ASSINAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012
(...)”

	Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
1	Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
2	Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	950.600,00
3	Barão de Cocais	1º lote	Itabira	1.215.500,00
4	Boa Esperança	1º lote	Varginha	1.072.800,00
5	Botumirim	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
6	Brasília de Minas	1º lote	Januária	1.215.500,00
7	Buritizinho	1º lote	Pirapora	1.215.500,00
8	Carandaí	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
9	Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
10	Carmo do Rio Claro	1º lote	Alfenas	986.600,00
11	Cássia	1º lote	Passos	1.072.800,00
12	Catuti	1º lote	Montes Claros	986.600,00
13	Congonhas	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
14	Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	1.599.975,00
15	Corinto	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
16	Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
17	Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
18	Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
19	Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	1.215.500,00
20	Itamonte	1º lote	Varginha	1.072.800,00
21	Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
22	Juvenília	1º lote	Januária	1.072.800,00
23	Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
24	Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	950.600,00
25	Montes Claros	1º lote	Montes Claros	1.339.150,00
26	Montezuma	1º lote	Montes Claros	986.600,00
27	Passos	1º lote	Passos	1.215.500,00
28	Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	1.215.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

29	Patrocínio	1º lote	Uberlândia	1.072.800,00
30	Pedra Bonita	1º lote	Manhumirim	1.072.800,00
31	Pirapora	1º lote	Pirapora	986.600,00
32	Pouso Alto	1º lote	Varginha	986.600,00
33	Resplendor	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
34	Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
35	Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
36	Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	986.600,00
37	São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	986.600,00
38	São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	1.215.500,00
39	São João Nepomuceno	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
40	São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	986.600,00
41	São José do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
42	São Lourenço	1º lote	Varginha	986.600,00
43	São Roque de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
44	Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
45	Varginha	1º lote	Varginha	1.339.150,00

" (nr)